



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.977, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para o exercício financeiro de 2016, exclusivamente para as categorias de base, com o CEN - Clube Esportivo Naviraiense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

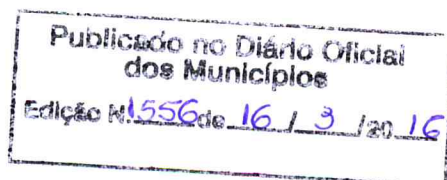
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, visando a transferências de recursos exclusivamente as categorias de base, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Clube Esportivo Naviraiense – CEN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 07.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para custeio das despesas de manutenção como: medicamentos, materiais esportivos, alimentação, despesas médicas e hospitalares, pagamento de combustível, honorários contábeis e advocatícios, pagamento de meio de transporte estadual e interestadual, diárias de motorista, despesa com a Federação Estadual de futebol e Confederação Brasileira de futebol, taxas de inscrições de competições não organizadas pela CBF e FFMS, pagamento de monitores para projeto social, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida para atletas, e contribuições previdenciárias correspondentes, exclusivamente para a categoria de base.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput, ou seja, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão gastos nas categorias de base, sendo pagas em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, a partir da assinatura do Convênio, após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

Art. 2º Para cumprimento ao que se estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2016, suplementadas se necessário, oriundos da Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de março de 2016.



LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 9/2016
Autor: Poder Executivo Municipal